

ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de três assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de Maio de 2010, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 17 de Novembro de 2010.

#### Lista unitária de ordenação final

##### 1 — Candidatos aprovados:

Dora Celeste Pereira da Palma — 16,800 valores  
Anabela Martins Lança Conceição — 15,825 valores  
Luís Miguel da Silva Protásio — 15,475 valores  
Dulce Maria Encarnação Candeias da Silva Reis — 14,800 valores  
Luísa Maria Rosado Nascimento Borralho — 14,184 valores  
Marta de Jesus da Silva dos Reis Valentim — 14,100 valores  
Nélia Cristina de Jesus Oliveira Amaro — 13,659 valores  
Susana Isabel Fonseca Boto — 13,500 valores  
Maria Rosa Afonso Dâmaso dos Reis — 13,200 valores  
Maria João Duarte — 12,100 valores

##### 2 — Candidatos excluídos por falta de comparência à prova de conhecimentos:

Bárbara Francisca Silva da Cruz  
Gabriel Lopes Rodrigues  
Marisa Isabel Diogo Guerreiro

##### 3 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica:

Ana Paula Silva Oliveira Salvador  
Andreia Filipa Matos Venâncio Diogo  
Francisca Vilhena Augusto  
Ilda Maria Manuel Cardoso  
José Manuel Rosado do Nascimento  
Lucília José Pacheco Rita  
Maria do Céu Piedade Vicente  
Maria Goreti Vieira Travassos  
Maria Helena da Silva Vieira Cabrita  
Maria Helena dos Santos Marcelino Jesus  
Mónica Rio Furtado  
Rosa Maria Almeida de Oliveira Malveiro

##### 4 — Candidatos excluídos por falta de comparência à avaliação psicológica:

Joaquim dos Santos Pereira  
Lúcia Conceição Faustino Rosado  
Lucília Maria Reis Pedro  
Maria Carmélia Leal de Freitas  
Miguel Ângelo Pacheco Valente Silva

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em [www.cm-viladobispo.pt](http://www.cm-viladobispo.pt), e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

Vila do Bispo, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara,  
*Adelino Augusto da Rocha Soares.*

303996658

#### Aviso n.º 25558/2010

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de três Assistentes Operacionais (Cantoneiro de Limpeza), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 28 de Maio de 2010, a qual foi homologada por meu despacho, datado de 17 de Novembro de 2010.

#### Lista unitária de ordenação final

##### 1 — Candidatos aprovados:

Amélia Rosa Correia da Silva — 15,500 valores;  
Marta de Jesus da Silva Valentim — 15,500 valores;  
José Francisco de Oliveira Ribeiro — 13,500 valores;  
Anabela Martins Lança Conceição — 13,050 valores;  
Rogério Paulo Rafael Machado — 12,870 valores;  
Avelino Polónio Cristóvão — 12,700 valores;

Manuel António Rocha — 12,700 valores;  
Maria Helena Marcelino de Jesus — 12,700 valores;  
Rui Manuel dos Reis Pedro — 12,700 valores;  
Silvina Lopes Dias Militão — 12,700 valores.

##### 2 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Filipe Alexandre Mateus da Silva;  
Francisca Vilhena Augusto;  
Joaquim dos Santos Pereira  
José Faustino de Freitas Marreiros.

##### 3 — Candidatos excluídos por falta de comparência à prova de conhecimentos:

Bárbara Francisca Silva da Cruz;  
Rogério Martins Ferreira.

##### 4 — Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica:

Américo da Costa Palma;  
Ana Paula Oliveira Salvador;  
Arsénio Cardoso Cruz;  
Carlos Alberto Jesus Duarte;  
Ilda Maria Manuel Cardoso;  
Maria Helena da Silva Vieira Cabrita;  
Rúben Manuel Martins Rio;  
Vitorino António Rosa da Silva.

Nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em [www.cm-viladobispo.pt](http://www.cm-viladobispo.pt), e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

Vila do Bispo, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara,  
*Adelino Augusto da Rocha Soares.*

303996041

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Aviso n.º 25559/2010

#### Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal (Revisão) de Vila Viçosa por Adaptação ao PROTA- Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo

Luís Filipe Braguês Caldeirinha Roma, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, que sob proposta da Câmara Municipal em reunião Ordinária de 22 de Setembro de 2010, a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na sua 4.ª Sessão Ordinária de 30 de Setembro de 2010, aprovou uma Alteração da Redacção do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Viçosa para Adaptação/ Aplicação do PROTA- Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo, nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º da referida legislação, publicam-se as alterações introduzidas aos artigos 14.º, 15.º, 16.º, 18.º, 23.º, 24.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Viçosa que passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 14.º

#### Área com Aptidão Turística

- 1 — .....
- 2 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) Paraíso

##### 3 — Outras formas de implementação de novos empreendimentos turísticos isolados (ETI's) em solo rural poderão surgir, respeitando as seguintes condições:

a) São admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos isolados (ETI's): Estabelecimentos Hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.); Empreendimentos de TER; Empreendimentos de turismo de habitação; Parques de Campismo e de Caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza;

b) Os edifícios não podem ter mais que dois pisos acima da cota de soleira;

c) O índice de impermeabilização do solo, o qual também pode variar em termos territoriais, em função de critérios objectivos estabelecidos em PDM, não pode ser superior a 0,2 (20% da área total do prédio), excepto nos empreendimentos de turismo no espaço rural, nas modalidades de casas de campo e agro-turismo e nos empreendimentos de turismo de habitação;

d) A capacidade máxima admitida, com excepção para os Parques de Campismo e Caravanismo, é de 200 camas;

e) Parques de Campismo e Caravanismo, os quais deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica:

Adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parque de campismo: áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamento e instalações complementares — de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local;

Organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum;

Adopção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades;

Utilização de materiais apropriados à sua adequada integração paisagística;

Valorização de vistas, do território e da respectiva inserção paisagística.

Artigo 15.º

**Disposições Comuns**

- 1 — .....
- 2 — Sem prejuízo da legislação aplicável, nomeadamente para a RAN e REN, é autorizada a construção de:

a) Residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola, respeitando as seguintes condições:

O requerente é agricultor, nos termos regulamentares sectoriais, responsável pela exploração agrícola e proprietário do prédio onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes;

Os prédios que constituem a exploração agrícola em que se localiza a edificação são inalienáveis durante o prazo de 10 anos subsequentes à construção, salvo por dívidas relacionadas com a aquisição de bens imóveis da exploração e de que esta seja garantia, ou por dívidas fiscais, devendo esse ónus constar do registo predial da habitação. Este ónus não se aplica quando a transmissão de quaisquer direitos reais sobre esses prédios ocorrer entre agricultores e desde que se mantenha a afectação da edificação ao uso exclusivo da habitação para residência própria do adquirente-agricultor.

- b) Edificações de apoio à actividade agrícola;
- c) Instalação de estabelecimentos industriais desde que compatíveis com a actividade associada à classe de espaço.

- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....
- a) .....
- b) .....
- 6 — .....
- 7 — .....
- 8 — .....
- 9 — .....
- 10 — .....
- 11 — .....

Artigo 16.º

**Área Agrícola Preferencial**

- 1 — .....
- 2 — .....
- a) Residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola

Área de Construção do edifício (máxima) .....	Freguesia de Conceição, com forte presença de pequena propriedade	Restantes freguesias
	350 m <sup>2</sup>	

Área mínima do prédio .....	Freguesia de Conceição, com forte presença de pequena propriedade	Restantes freguesias
	2.5 ha	4.0 ha
Índice de impermeabilização do solo (máximo) .....	0.02 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> e 2.000 m <sup>2</sup> no máximo	
Altura da fachada (máxima) . . .	3.5 m	
Afastamentos/ Recuo mínimos (frente, lateral e tardo)z) . . . .	10 m	

b) Outras edificações

.....	Armazéns, casões e anexos	.....
	1000 m <sup>2</sup>	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....

Artigo 18.º

**Definição e regime**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — São também permitidas outras formas de implementação de novos empreendimentos turísticos isolados em solo rural previstos na legislação, aplicando-se as disposições do n.º 3 do Artigo 14.º, desde que obedeam aos seguintes parâmetros:

.....	.....
.....	.....
Índice de impermeabilização do solo (máximo) .....	0.2 m <sup>2</sup> /m <sup>2</sup>
.....	.....
.....	.....
Capacidade para hotel rural .....	200 camas

Artigo 23

**Regime**

- 1 — .....
- a) Uma residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola, desde que a parcela tenha acesso a partir de caminho público, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

.....	.....
.....	.....
.....	2,0 ha, na freguesia de Conceição, com forte presença de pequena propriedade.
.....	.....
.....	.....

- b) .....
- c) Em condições devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal aprovar a construção de uma residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola, que não cumpra integralmente os parâmetros fixados nas alíneas a) e b), desde que o correspondente desvio não exceda em 10% os valores fixados, com a obrigatoriedade da área mínima do

prédio não ser inferior a 2,0ha na freguesia de Conceição, com forte presença de pequena propriedade;

- d) .....  
 e) .....  
 2 — .....

#### Artigo 24.º

##### Destaque de parcelas

a) Na parcela destacada apenas seja construído residência própria do proprietário-agricultor de exploração agrícola respeitando, consoante as condições da envolvente, a alínea a) do n.º 1 do artigo anterior;

b) .....

Vila Viçosa, 25 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara,  
*Luís Filipe Braguês Caldeirinha Roma.*

204011957

## MUNICÍPIO DE VIZELA

### Aviso n.º 25560/2010

#### Procedimento concursal comum de recrutamento através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para 2 postos de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara, realizada em 18 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para 2 postos de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal, pela seguinte forma:

Ref. A) 1 lugar de técnico superior (sector de património);

Ref. B) 1 lugar de assistente operacional (pedreiro);

1 — Legislação aplicável: Código do Procedimento Administrativo (CPA); Lei n.º 12-A/08, de 27.02 (LVCR); Decreto Regulamentar 14/08, de 31.07; Lei n.º 59/08, de 11.09 (RCTFP); Portaria 83-A/09, de 22.01; Decreto-Lei n.º 209/09, de 03.11; Lei n.º 3-B/10, de 28.04; Lei n.º 12-A/10, de 30.06.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento neste Município, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), através de consulta feita à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns dos postos de trabalho por aplicação daquele princípio, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da lei supra mencionada, conforme previsto no despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido em 11 de Novembro de 2010, sem prejuízo do cumprimento das regras previstas para efeitos de ocupação dos postos de trabalho observadas nas disposições conjugadas com o artigo 37.º da Portaria 83-A/2009, de 22.01, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem:

- 1.º SME — candidatos em Situação de Mobilidade Especial;
- 2.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado;
- 3.º Restantes candidatos.

4 — Local de trabalho — Área do Município.

5 — Prazo de validade — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, do presente procedimento.

6 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme mencionado no mapa de pessoal deste Município:

Ref. A) Técnico Superior (sector património) — Conhecimentos em Contabilidade Patrimonial; assegurar a inventariação sistemática e actualizada de todo o património municipal; execução e acompanhamento de processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis, assegurando o cumprimento das leis e regulamentos respectivos; Organização de processos de Bens Imóveis para participação à matriz e actualização de registo na Conservatória do Registo Predial; Elaboração dos Relatórios Anuais sobre a situação patrimonial da autarquia para prestação de contas; Elaboração de documentos preparatórios para a elaboração de Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos.

Ref. B) Assistente Operacional (pedreiro) — Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; instrui ou supervisiona no trabalho os aprendizes ou serventes que lhe estejam afectos; aplica camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, utilizando ferramentas manuais adequadas; executa operações de pintura e caiação a pincel, rolo ou com outros dispositivos em superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar; coloca, retira e substitui o material de sinalização e seus acessórios; coloca vedações para peões e veículos; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

7 — Posicionamento remuneratório — Por negociação de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/7.

8 — Requisitos gerais de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/08 de 27.02, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas tarefas e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalhos idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/09 de 22.01.

9 — Requisitos especiais de admissão:

Ref. A) Licenciatura em Contabilidade e Administração.

Ref. B) Escolaridade Obrigatória.

10 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Forma e local de apresentação: as candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo (um para cada referência), disponível na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou na página da Internet ([www.cm-vizela.pt](http://www.cm-vizela.pt)) e entregues, pessoalmente, na recepção da Autarquia, mediante entrega de recibo comprovativo ou remetido por correio registado com aviso de recepção para: Câmara Municipal de Vizela, Rua Dr. Alfredo Pinto, n.º 42 — 4815-397 Vizela.

10.2 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Documentação exigida:

11.1 — Juntamente com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) Fotocópia dos comprovativos de habilitações profissionais (quando exigidas como requisito de admissão).
- e) *Curriculum vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado.
- f) Declaração do serviço, onde se encontra a exercer funções públicas com a descrição das funções que exerce, natureza do vínculo, da